



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***PORTARIA N. 47, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

Indica substitutos para exercer as atribuições de Corregedor Nacional de Justiça nos seus impedimentos legais.

A **CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação contínua do Corregedor Nacional de Justiça, em especial, nas situações de impedimento legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Fica indicado, dentre os membros do Conselho Nacional de Justiça, o Ministro do Tribunal Superior do Trabalho para exercer, como substituto, as atribuições de Corregedor Nacional de Justiça nos casos de impedimento legal do Ministro titular.

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento legal do Ministro do Tribunal Superior do Trabalho na relatoria de procedimentos de competência da Corregedoria Nacional de Justiça, as atribuições de Corregedor Nacional de Justiça serão exercidas, alternadamente, pelo desembargador de Tribunal de Justiça, pelo juiz de Tribunal Regional Federal e pelo juiz de Tribunal Regional de Trabalho membros do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**

Corregedora Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA**, **MINISTRA CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 08/06/2021, às 11:13, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.cnj.jus.br) informando o código verificador **1102691** e o código CRC **F2C088EC**.